PROCESSO Nº 001.0000913/2025
PROCEDIMENTO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

CONTRATO N° 054/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada na à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa N. DA COSTA SOUSA, com sede e foro na cidade de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Dionisio Pereira Da Silva, nº 00, Centro, CEP 64.783-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.075.448/0001-47, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, do Pregão Eletrônico nº 015/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000913/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Ou Microempreendedor (MEI) Para Realização Dos Serviços De Transporte Escolar Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino Junto À Secretaria Municipal De Educação No Município De Anísio De Abreu-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000913/202, Procedimento nº 015/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam ao processo licitatório nº 001.0000913/202, Procedimento nº 015/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços prestados correrão por conta dos recursos provindos do:

06.02 - F U N D E B	2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas | Ficha: 257 | 3.3.90.39 | 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaar	Serviço
	2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas | Ficha: 162 |3.3.90.39 | 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaat	
	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 428 | 3.3.90.39 | 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 254 |3.3.90.39 | 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaar	

	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 150 | 3.3.90.39 | 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaaf	
	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 151 | 3.3.90.39 | 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaa	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 1.227.938,98 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**,** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Número	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário/km
1	ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE - LAGOA DO CABOCLO - BAIRRO RAFAEL- RETORNA À CRECHE LEONOR PEREIRA, ESCOLA DIRCEU ARCOVERDE, ATÉ ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE.	9.298,08	kmrodado	6,60
2	ESCOLA LELIA SILVA TRINDADE - ALTO DA MOEDA - PASSA NA ESCOLA EVELINA NEGREIROS - RETORNA PARA ESCOLA DIRCEU ARCOVERDE, ATÉ ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE.	2.756,16	kmrodado	6,60
3	CRECHE LEONOR PEREIRA - RIACHO - ALTO DO MARCO - VELHO PAULO - FARTURA - RIBEIRÃO - RETORNA À ESCOLA LÉLIA, ESCOLA DIRCEU, ATÉ A CRECHE LEONOR PEREIRA.	9.445,92	kmrodado	6,60
4	ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE - ALTO DO AMARO - BELA VISTA 3 - BELA VISTA 2 - RETORNA À ESCOLA EVELINA NEGREIROS, ATÉ ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE.	3.965,28	kmrodado	6,60

5	ESCOLA DIRCEU ARCOVERDE - PEDRA COMPRIDA - LAGOA DO BARREIRO - ALTO DO SINFRÔNIO - ALTO DO EDSON - MANDASSAIA - RETORNA À ESCOLA DIRCEU ARCOVERDE.	12.936,00	kmrodado	6,60
6	ESCOLA ANA MARIA - LAGOA DO BARREIRO - RETORNA À ESCOLA ANA MARIA.	1.689,60	kmrodado	6,60
7	ESCOLA ANA MARIA - ALTO DO SIFRÔNIO - RETORNA À ESCOLA ANA MARIA.	1.974,72	kmrodado	6,60
8	ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE - QUEIMADAS - MANDASAIA - RETORNA À ESCOLA EVELINA NEGREIROS, DIRCEU ARCOVERDE, ATÉ ESCOLA LÉLIA SILVA TRINDADE.	19.081,92	kmrodado	6,60
9	ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO - CABOCLO DOS BIROCAS - RETORNA À ESCOLA JACILENE LANDIM, ATÉ ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO.	13.875,84	kmrodado	6,60
10	ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO - BAIXAO DO SATILIO - ELIAS CRENTE - BAIXÃO NOVO - ZÉ PEREIRA - RETORNA À ESCOLA JACILENE LANDIM, ATÉ A ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO.	6.209,28	kmrodado	6,60
11	ESCOLA JACILENE LANDIM - BARREIRO BRANCO - BAIXÃO DOS PAES LANDIM - RETORNA À ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO, ATÉ ESCOLA JACILENE LANDIM.	12.767,04	kmrodado	6,60
12	ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO - BALONE - CARCUSTÔ - BOA ESPERANÇA - ALTO DO DINALDO - QUEIMADA DE BAIXO - RETORNA À ESCOLA JACILENE LANDIM, ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO.	18.049,68	kmrodado	6,60
13	ESCOLA JACILENE LANDIM - ASSENTAMENTO LAGOA DA ISABEL- RETORNA À ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO, ATÉ ESCOLA JACILENE LANDIM.	25.312,32	kmrodado	6,60
14	ESCOLA ÂGELO NAZÁRIO - BERTO DA CHAPADA - QUEIMADA DE BAIXO - RETORNA À ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO.	6.108,96	kmrodado	6,60
15	ESCOLA JACILENE LANDIM - ASSENTAMENTO LAGOA DE DENTRO - ILHA - RETORNA À ESCOLA JACILENE LANDIM.	7.809,12	kmrodado	6,60
16	ESCOLA ANTÔNIO FERREIRA - LAGOA DOS POTES - RETORNA À ESCOLA ANTÔNIO FERREIRA.	2.956,80	kmrodado	6,60
17	ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUZA - FARTURA - BAIXÃO DA FARTURA - RETORNA À ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUZA.	7.254,72	kmrodado	6,60
18	ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUZA - LAGOADO - MINADOR - JACURUTU - RETORNA À ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUZA.	9.852,48	kmrodado	6,60
19	ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA - BARREIRINHO - RETORNA À ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA.	1.512,72	kmrodado	6,60
20	ESCOLA MARIA DAS MERCÊS - SÍTIO NOVO - BARREIRINHO - RETORNA À ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA, ATÉ ESCOLA MARIA DAS MERCÊS.	4.664,88	kmrodado	6,60
21	ESCOLA MARIA DAS MERCÊS - ALTO DO DJALMA - ALTO DOS SANTINHOS - RETORNA À ESCOLA FÉLIX JOSE DA COSTA, ATÉ ESCOLA MARIA DAS MERCÊS.	1.932,48	kmrodado	6,60
22	ESCOLA MARIA DAS MERCÊS - LAGOA DO ZEZINHO - RETORNA À ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA, ATÉ ESCOLA MARIA MERCÊS.	6.597,36	kmrodado	6,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

A Prefeitura Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 22/04/2025 14:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

N DA COSTA SOUSA:38075448000147
Assinado de forma digital por N DA COSTA SOUSA:38075448000147

N. DA COSTA SOUSA
CNPJ: 38.075.448/0001-47

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____